



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.790/97, DE 29 DE AGOSTO DE 1997.

**“AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO NO
PERÍMETRO DO CEMITÉRIO PÚBLICO
DE BAIXO GUANDU-ES E DO
CEMITÉRIO PÚBLICO DO KM 14 DO
MUTUM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Senhor JAILTO DA SILVA, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 153- Quadra AR-3, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de sua mãe Edinalva Vieira dos Santos, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Senhora JANDIRA CALAVOTE DA SILVA, direito de construir sobre o terreno no Cemitério Público do KM 14 do Mutum, neste Município, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu pai João José Calavote, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Artigo 3º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Senhora DOLORES PERERIA DA SILVA, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 74 -Quadra AA-3, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu esposo José Joaquim da Silva , uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 4º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Senhor FRANCSICO RODRIGUES VON HELD, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 21- Quadra AAB-2, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de sua Irmã ISAURA RODRIGUES VON HELD , uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 5º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Senhora ATANIZIA FIOROTTI , o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 08 - Quadra AAB-2, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de sua mãe Maria Joana Fiorotti , uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 6º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a Senhora JOANA MARIA GONÇALVES, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 314- Quadra AA-3, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu irmão Henrique Gonçalves da Silva, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

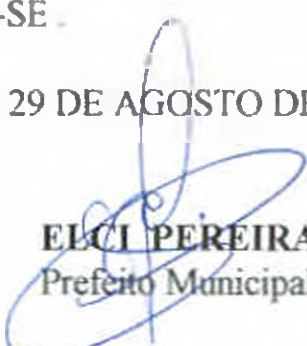


PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

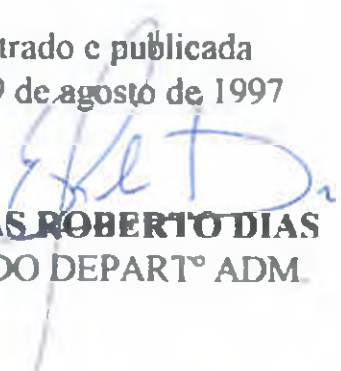
Artigo 8º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE .

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE AGOSTO DE 1997


ELCI PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrado e publicada
em 29 de agosto de 1997


ELIAS ROBERTO DIAS
CHº DO DEPARTº ADM.